

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00018/2014	07/02/2014	NRRA de Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Luiz Eloy Durães	2.2 CPF/CNPJ: 034.645.206-68		
2.3 Endereço: Rua Gutemberg, nº. 74	2.4 Bairro: Centro		
2.5 Município: Diamantina	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.100-000	
2.8 Telefone(s): (38) 3531-6303	2.9 e-mail: cristianyamaral@yahoo.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Luiz Eloy Durães	3.2 CPF/CNPJ: 034.645.206-68		
3.3 Endereço: Rua Gutemberg, nº. 74	3.4 Bairro: Centro		
3.5 Município: Diamantina	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.1000-000	
3.8 Telefone(s): (38) 3531-6303	3.9 e-mail: cristianyamaral@yahoo.com.br		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Machado	4.2 Área total (ha): 1.241:94:92 ha		
4.3 Município/Distrito: Couto de Magalhães de Minas	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Posse	Livro: 146	Folha: 165	Comarca: Diamantina
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	X(6): 655900 Y(7): 8004300	Datum: Sad 69 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Jequitinhonha			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ1 / Rio Vacari			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (<input checked="" type="checkbox"/>) não está (<input type="checkbox"/>) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>); da <u>flora</u> : raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza (<input checked="" type="checkbox"/>) não se localiza (<input type="checkbox"/>) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 73,52 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		1.241:94:92
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (especificar):		
	5.8.5 Total		1.241:94:92
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		318:69:45
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infraestrutura		05:40:00
	5.9.2.9 Outros (Especificar)		917:85:47
5.9.3 Total			1.241:94:92

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único						
5.10.2.2 Fragmentada						
5.10.2.3 Total						
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):		Datum		Fuso	
	Y(7):					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						69:82:08
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado					Agrossilvipastoril	
					Outro: (Especificar)	
5.10.3 Total						69:82:08
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade			unid		
	Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	09:80:00	09:80:00		Ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				Ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				Ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				Ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				Ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				Ha		
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				Um		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				Um		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				Kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				Ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				Ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro			Ha		
	Relocação			ha		
	Recomposição			ha		
	Compensação Florestal			ha		
	Desoneração			ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						
7.1.2 Cerrado						09:80:00
7.1.3 Mata Atlântica						
7.1.4 Ecótono (especificar)						
7.1.5 Total						09:80:00

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado		09:80:00		
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Corte Raso Com Destoca	WGS 84	23 K	655147	8004431
Corte Raso Com Destoca	WGS 84	23 K	654806	8004835
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária	Plantio de pastagem			09:80:00
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infra-estrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.1.1 Lenha				
10.1.2 Carvão	Carvão de origem nativa – Comércio	245	MDC	
10.1.3 Torete				
10.1.4 Madeira em tora				
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes				
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes				
10.1.7 Outros				
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção).				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 06	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,20		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 07 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 04				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 96				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, o Parque Estadual do Biribiri, sendo necessário à anuência do órgão gestor, neste caso o Instituto Estadual de Florestas – IEF, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 07/02/2014
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 11/02/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 09:80:00 ha, sendo esta área passível de exploração e de alteração do uso do solo.

3. Caracterização do imóvel:

O imóvel denominado Fazenda Machado, localizado no município de Couto de Magalhães de Minas / MG, possui uma área total de 1.241:94:92 ha, correspondentes a 31,04873 módulos fiscais de 40 ha cada.

A vistoria técnica foi realizada em 11/02/2013, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 NRA - Serro, tendo como acompanhante a Sra. Cristiany Amaral, na qualidade de Consultora Ambiental. Foi constatado que o imóvel denominado Fazenda Machado, apresenta topografia plana, suave ondulada a ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, no imóvel existem 06 córregos que deságuam no Rio Jequitinhonha que banha a propriedade, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia JQ1 / Rio Vacarí, a tipologia é de formação do Bioma Cerrado, caracterizado por espécies típicas da região. Na vistoria não foi encontrado nenhuma espécie animal, mas por informações da acompanhante existe: cobra, tatu e pássaros em geral. Durante a vistoria “in loco” foi verificado a existência de uma área de remanescente florestal sem exploração econômica equivalente a 25,66 %. Na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Couto de Magalhães de Minas tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 73,52 % e Outros 26,47 %. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 69:82:08 ha coberta por vegetação nativa, que se encontra em bom estado de preservação.

4. Da Reserva Legal:

A propriedade denominada Fazenda Machado, possui uma área total de 1.241:94:92 ha, conforme planta e memorial descritivo em anexo ao processo, onde o responsável tem uma área de 248:87:38 ha de Reserva Legal, equivalente a 20,03 % de área total do imóvel, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, registrada junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente, a área é representativa da tipologia predominante na propriedade e se encontra em bom estado de conservação. A área é composta por uma gleba, a fisionomia é do Bioma Cerrado.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para exploração florestal, apresenta topografia plana a suave ondulada, com vegetação caracterizada do Bioma Cerrado, sendo passível a exploração através de supressão de vegetação nativa com destoca, com finalidade da mesma para realizar o plantio de pastagem.

A área requerida para intervenção ambiental é um total de 09:80:00 ha, será utilizada para o plantio de pastagem.

Na vistoria realizada constatamos a presença de pequi – *Caryocar brasiliense* - e verificamos “*in loco*” a existência de indivíduos em produção, portanto estabelecemos que cada indivíduo em produção deva ter em seu entorno preservado um raio de 10 metros.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

- Alterações no Meio Ambiente

- Danos Físicos – Edáficos e Hídricos

A atividade de desmatamento altera a estrutura do solo, promove alteração na matéria orgânica e na acidez do solo. A área em questão sendo plana facilita a fixação da matéria orgânica proveniente das folhas e galhos de pouco diâmetro que não são aproveitadas no desmatamento.

Na área de intervenção não haverá mudança abrupta na morfologia, fertilidade e drenagem do solo.

Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorre compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo, promovendo um maior escoamento superficial do regime pluviométrico. Não há possibilidade de ocorrência de erosão na área pesquisada devido à planificação do relevo e estrutura pedológica regional.

A alteração do meio físico irá ocasionar um impacto negativo, de abrangência local, irreversível e de média magnitude. A hidrologia regional não sofrerá alterações, visto que a área é pequena, não havendo, portanto, alterações que prejudique o regime hidrológico. Não haverá rebaixamento do lençol freático, pois não serão abertos drenos na área com essa finalidade.

Portanto os impactos ambientais negativos são prováveis de ocorrer quando da exploração da área, dentre eles:

- Exposição parcial do solo, visto que ficará o resto florestal sobre o solo até o momento do preparo do solo.
- Compactação do solo nas áreas de circulação de máquinas e equipamentos.

- Danos Biológicos – Fauna e Flora

Os danos biológicos a flora implica na retirada da vegetação existente numa área de 9,80 ha. Esta vegetação foi descrita anteriormente e demonstra a caracterização da diversidade florística do local.

Portanto, os impactos ambientais negativos no meio biótico são prováveis de ocorrer quando da exploração

da área, dentre eles:

- Descaracterização do ecossistema e conseqüente perda do habitat para algumas espécies da fauna.
- Perda de biodiversidade da área de intervenção.

Todavia, existem impactos, ou alterações positivas, tais como:

- Melhoria da estrutura socioeconômica.

7. Conclusão da intervenção:

Por fim, sugere-se o DEFERIMENTO da regularização pretendida em uma área total de **09:80:00 ha**, será utilizada para o plantio de pastagem, com volume total de **245 MDC**, o carvão produzido será comercializado, a intervenção ocorrerá na Fazenda Machado, tendo como responsável pela intervenção ambiental o Sr. Luiz Eloy Durães, na qualidade de proprietário do imóvel.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise pela Comissão, da área solicitada pelo requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses para realizar a intervenção requerida e realizar o uso alternativo do solo.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

Medidas mitigadoras são aquelas que objetivam minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, sendo, portanto, importante que tenham caráter preventivo e ocorram na fase de planejamento de qualquer atividade, e dentre outros podemos citar as seguintes medidas mitigadoras:

- Visando minimização do impacto de desmatamento sobre a fauna sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote um cronograma e uma seqüência espacial das operações de desmate, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para a área de Reserva Legal, áreas de preservação permanente e corredores ecológicos.
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto na área de intervenção, como também nas estradas de acesso e internas.
- Evitar a utilização de fogo na limpeza da área conscientizando os trabalhadores rurais sobre o perigo de incêndios. Caso seja necessário pleitear a autorização ambiental junto ao IEF, e proceder segundo as recomendações de queima controlada.

Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração, conforme consta no projeto apresentado.

Recomendações para as espécies imunes e restritas: deverá ser preservado um raio de 10 metros para os indivíduos de pequi, conforme constatados durante vistoria.

10. Orientações Técnicas:

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma.

OBS: A capacidade produtiva de acordo com o explorador deverá ser de 96 MDC/MÊS, serão construídos 06 fornos com capacidade individual para 04 MDC.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Alison Thiago da Silva
MASP 1149078-6
NRRA de Serro

14. DATA DA VISTORIA

11/02/2014

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área passível de exploração da propriedade.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área passível de exploração da propriedade.



NOTA JURÍDICA nº. 118/2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14 03 00 00018/2014

Requerente: Luiz Eloy Durães **CNPJ:** 034 645 206 - 68

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração de posse, f. 09 a 13.

Objeto: Análise de pedido de supressão de vegetação nativa **com** destoca, área de 9,80ha.

Local da Intervenção: Fazenda do Machado **Município:** Couto de Magalhães de Minas - MG.

Área total da propriedade: Registrada: 186,9000ha Declarada na planta 1.241,9492ha.

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Pecuária **Porte:** 0 **Classe:** Não Passível

Área Autorizável: 09,8000ha de supressão de vegetação nativa com destoca.

Custo de análise: f. 67/68

Núcleo Responsável: NRRR do Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva

Projeto apresentado: Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

Responsável pela Reposição Florestal: o Consumidor.

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.919, de 2013, alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.995, de 2013 e Lei nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com os documentos que comprovam ser o posseiro do imóvel, cuja área total corresponde à 1.241,9492ha.



Quanto à análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da intervenção aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que a intervenção, caso autorizada, irá atingir vegetação do bioma Cerrado, e que, portanto, pelo quantitativo solicitado, não há impedimento legal;

Considerando que a área de reserva legal encontra-se demarcada, averbada e conservada, conforme atesta a Autoridade Ambiental às f. 63 dos autos;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se verifica às f. 65 dos autos;

Considerando que a área de preservação permanente encontra-se preservada, conforme manifesta a Autoridade Ambiental às f. 62 dos autos;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do pedido.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferido o pedido, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da emissão do ato autorizativo: Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso.

É o parecer,

Diamantina, 18 de março de 2014.

Alessandra Marques Serrano

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP.: 0801849 1 – OAB/MG 70864